



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18.26.01.22.001 - INEX

A Sr(a). Deladier Feitosa Mariz – Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE DO SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL, vem abrir Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para o Aquisição de armamento e munições (espingardas cal. 12 e cartuchos 12/70) para atender as necessidades da Secretaria de Segurança do Município de Itaitinga/CE.

1. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a despesa pública de contratação de aquisição de armamentos e munições, como a espingarda pump CBC Military 3.0 RT 16" Tactical e os cartuchos CBC 12/70 CH-3T Treina Caixeta A, CBC 12/70 CH-SG Hi-Impact A e 12/70 Antidistúrbio Bagos Plast A, é fundamental para garantir a segurança e eficiência das operações realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do município de Itaitinga-CE.

Esses equipamentos são essenciais para o enfrentamento de situações de risco e para o cumprimento das atividades de policiamento e defesa civil, garantindo a proteção da população e dos agentes de segurança envolvidos. Além disso, a aquisição desses armamentos e munições de qualidade contribui para a capacitação e treinamento adequado dos profissionais, assegurando a eficácia e a segurança nas operações realizadas.

Portanto, a justificativa para a aquisição desses armamentos e munições se baseia na necessidade de equipar e preparar adequadamente os agentes de segurança pública e defesa civil, visando garantir a proteção da comunidade e o bom desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Itaitinga-CE. A contratação ocorrerá na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I, do art. 74, da lei 14.133/2021, em razão do valor.

Pelo exposto, o Poder Executivo Municipal, pautado no Princípio da Legalidade, tem intenção de contratar Aquisição de armamento e munições (espingardas cal. 12 e cartuchos 12/70) para atender as necessidades da Secretaria de Segurança do Município de Itaitinga/CE, com o intuito de participar do evento "", ora apresentado pela empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0010-54, que detém notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme documentação acostada aos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA

2.1 A licitação é a regra para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

2.2. A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame, uma vez que, o fornecimento de material/equipamento por fornecedor exclusivo estão respaldas na Legislação. Logo, o inc. I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...).”

2.3. Em alguns casos, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver a possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes ou por não haver no mercado outras opções de escolha. Nestas circunstâncias especiais, a licitação é inexigível.

2.4. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de “Aquisição de armamento e munições (espingardas cal. 12 e cartuchos 12/70) para atender as necessidades da Secretaria de Segurança do Município de Itaitinga/CE”, para aquisição dos materiais/equipamentos atende os requisitos legais, ensejando a inexigibilidade de licitação,



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
FUNDADO EM 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



uma vez que se trata de produto que só pode ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme documentação acostada aos autos, enquadrando perfeitamente às diretrizes do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Tem-se como fundamento o preço apresentado, destarte ser compatível com preços similares a presente Inexigibilidade, comprovando ser mais vantajoso para a Administração Pública, no valor global R\$ 63.241,54 (Sessenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), visto ainda a apresentação de notas fiscais com objetos assemelhados ao objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, destarte apresentar preço compatível com o objeto da Inexigibilidade de Licitação, considerando ainda, a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade jurídica e fiscal, por fim, verificando não existir nenhuma conduta que desabone sua idoneidade, seja ela de qualquer natureza.

3.2. Cumpre à Administração apresentar a justificativa do preço praticado pelo fornecedor a ser contratado, para fins de atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/21 alterada e consolidada, o que pode ser feito, em geral, através da demonstração de parâmetro do preço praticado por ele e terceiros no mercado.

3.4. Nesse passo, a fim de cumprir a lei e a orientação do TCU, acostam-se aos autos 03 (três) notas fiscais de serviços realizados pela fornecedora, conforme se verifica na pesquisa de mercado, peça integrante deste processo:

3.5. Assim, tendo o representante legal apresentado proposta de preço no valor de R\$ 63.241,54 (Sessenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), encontra-se compatível com o valor praticado no mercado.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para cobrir as despesas encontram-se na dotação orçamentária: 18.01.04.122.0003.2.107.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.

ITAITINGA/CE, 29 de janeiro de 2026

Deladier Feitosa Mariz

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL